



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 111/1985

DISPÕE SOBRE O
APROVEITAMENTO QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 15 (Regimento Interno), combinado com o Art. 3º da Resolução nº 112, de 17 de janeiro de 1985, e tendo em vista o que dispõe o Art. 1º do Ato Normativo nº 38, de 4 de fevereiro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aproveitados, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.472, de 15 de dezembro de 1980, e do Art. 1º do Ato Normativo nº 38, de 4 de fevereiro de 1985, em caráter temporário, e até que seja criado e provido o Quadro respectivo, os servidores relacionados nominalmente nos Anexos nºs I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, que fazem parte integrante deste Ato Deliberativo.

Art. 2º Ao pessoal temporário constante dos anexos do artigo precedente aplica-se o disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º do Ato

Deliberativo nº 110, de 21 de fevereiro de 1985.

Art. 3º Dê-se ao Art. 5º do Ato Deliberativo nº 110, de 21 de fevereiro de 1985, a seguinte redação:

“Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de fevereiro de 1985.”

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em 26 de fevereiro de 1985.

_____ - PRESIDENTE
_____ - 1º VICE-PRESIDENTE
_____ - 2º VICE-PRESIDENTE
_____ - 1º SECRETÁRIO
_____ - 2º SECRETÁRIO
_____ - 3º SECRETÁRIO
_____ - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 26/02/1985.